

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 52
19/03/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 66 (SESENTA E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CGF ISNF 2 2024	DTS PSQ 5 2024	DTS TEE 1 2024
DTS CMB 3 2024	DTS PSQ 6 2024	DTS TGM TCE 2 2024
DTS COLUNI 11 2024	DTS RGI 2 2024	DTS TPP 3 2024
DTS COLUNI 12 2024	DTS RPS RHS 1 2024	DTS VCH 1 2024
DTS COLUNI 39 2023	DTS RPS RHS 2 2024	DTS VEI 2 2024
DTS EGH 3 2024	DTS TCA 2 2024	DTS VPT 1 2024
DTS MMO CMB 1 2024	DTS TCE 4 2024	
SEÇÃO II	26	
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>		
COMUNICADO CEL PGCTIN 1 2024 (HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E INCLUSÃO)		
EDITAL CEL EGF 1 2024 (COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA)		
EDITAL CEL IEAR 1 2024 (DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS)		
SEÇÃO III	36	
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>		
IN CONJUNTA SAEP SDC 1 2024	RESOLUÇÃO CUV 311 2024	RESOLUÇÃO VCX 17 2024
SEÇÃO IV	56	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS DAP 33 2024	DTS PROAES 1 2024	
<u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u>		
EIC UFF, FEC E PETROBRAS - ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0124784.23.9 (PROCESSO Nº 23069.173390/2023-41)		
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 407 2024	PORTARIA 421 2024	PORTARIA 426 2024
PORTARIA 409 2024	PORTARIA 422 2024	PORTARIA 427 2024
PORTARIA 420 2024		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF/ISNF/UFF Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Constituir docentes para Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do Curso de Graduação em Fonoaudiologia no semestre de 2023.2.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **DÉBORA DE ALMEIDA BELMONT**. Título: “O impacto do Diagnóstico da Fissura Palatina na Família: relato de experiência”. Orientadora: **Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno de Almeida**. Banca examinadora: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno de Almeida (presidente), Profa. Dra. Simone dos Santos Barreto (titular), Dra. Márcia Moraes (titular) e Profa. Dra. Fabiola Giordani (suplente). Data da defesa: 22/11/2023. Horário: 10h00. Local: Anfiteatro, ISNF-UFF;

II – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **MARYA EDUARDA JESUS FERREIRA**. Título: “Qualidade de Vida de Pessoas Adultas e Idosas Disfágicas com Doenças Não Oncológicas sob Cuidados Paliativos”. Orientadora: **Profa. Dra. Francilise Pivetta Roque**. Banca examinadora: Profa. Dra. Francilise Pivetta Roque (presidente), Profa. Dra. Gisele Gouvea (titular), Dra. Tatiana Bagetti (titular) e Prof. Dr. Renato Sampaio (suplente) Data da defesa: 23/11/2023. Horário: 15h00. Local: virtual (link: <https://meet.google.com/rsh-vuwj-oxc>);

III – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **MARIANA FRANÇA COUTO**. Título: “Caracterização das Habilidades Cognitivas relacionadas à Comunicação em Pessoas com Esquizofrenia”. Orientadora: **Profa. Dra. Simone dos Santos Barreto**. Co-orientadora: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno de Almeida. Banca examinadora: Profa. Dra. Simone dos Santos Barreto (presidente), Fga. Me. Vivian de Carvalho Reis Neves (titular), Psi. Patrícia Gula (titular) e Profa. Dra. Caroline Fernandes dos Santos Bottino (suplente). Data da defesa: 27/11/2023. Horário: 16h00. Local: virtual (link: <https://meet.google.com/ysa-gzpp-pip>);

IV – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **ISABELLA ROCHA MARQUES DE OLIVEIRA**. Título: “A Contação de Histórias em Crianças com Transtornos de Linguagem e Fala e uma Proposta de Criação de um Livro Infantil sobre Comunicação Não Violenta”. Orientadora: **Profa. Dra. Tatiana Bagetti**. Banca examinadora: Profa. Dra. Tatiana Bagetti (presidente), Profa. Me. Cristina Daniele Pinto Lobato. (titular), Profa. Dra. Gisele Gouvea da Silva (titular) e Profa. Dra. Franceline Pivetta Roque (suplente). Data da defesa: 28/11/2023. Horário: 17h30. Local: Sala de Multimídias, ISNF-UFF;

V – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia do discente **PEDRO BARROS FERREIRA**. Título: “Relato de Experiência na Graduação em Fonoaudiologia: perspectiva de um discente”. Orientadora: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno de Almeida. Banca examinadora: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno de Almeida (presidente), Fga. Flávia Cortes de Medeiros (titular), Fga. Larissa dos Santos Pelegrino (titular) e Fga. Sonia da Silva e Silva (suplente). Data da defesa: 28/11/2023. Horário: 18h. Local: virtual (link: <https://meet.google.com/vor-qzmj-yxf>);

VI – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **ISADORA JORDÃO PLEUTIN ANICESIO**. Título: “Criação e Desenvolvimento de Material Educativo Digital sobre o Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem”. Orientadora: **Profa. Dra. Tatiana Bagetti**. Banca examinadora: Profa. Dra. Tatiana Bagetti (presidente), Profa. Dra. Priscila Starosky (titular), Fga. Me. Yeneisy Guilarte (titular) e Profa. Dra. Gisele Gouvea da Silva (suplente). Data da defesa: 29/11/2023. Horário: 14h00. Local: virtual (link: <https://meet.google.com/zfk-kqtc-kxf>);

VII – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **KATHERINY NARCIZO DA SILVA**. Título: “Levantamento na literatura nacional sobre disfagia neurogênica e mecânica: revisão de literatura com bibliometria”. Orientador: **Prof. Dr. Marcio José da Silva Moreira**. Co-orientadora: Fga. Thais Alves Gouvêa Barreto. Banca examinadora: Prof. Dr. Marcio José da Silva Moreira (presidente), Profa. Thalita da Costa Leite Chermant (titular), Fga. Cristiane da Silva Rangel de Meneses (titular) e Fga. Tatiana Leal Porto

(suplente). Data da defesa: 08/01/2024. Horário: 15h00. Local: virtual (link: <https://meet.google.com/xit-ayxu-wgm>);

VIII – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **LAILA EVELYN LYRIO ARAÚJO**. Título: “Desempenho Fonético-fonológico e Semântico-lexical em Libras de Crianças e Adolescentes Surdos”. Orientadora: **Profa. Dra. Priscila Starosky**. Co-orientadora: Profa. Dra. Carolina Magalhães de Pinho Ferreira. Banca examinadora: Profa. Dra. Priscila Starosky (presidente), Profa. Dra. Tatiana Bagetti (titular), Desirée De Vit Begrow (titular) e Profa. Dra. Gisele Gouvêa da Silva (suplente). Data da defesa: 29/11/2023. Horário: 16h00. Local: virtual (link: <https://meet.google.com/ezy-riro-jxt>);

IX – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **DANIELLE DE MENDONCA MORAES**. Título: “Perfil Epidemiológico da Violência Infantil no Estado do Rio de Janeiro no período entre 2013 a 2022”. Orientadora: **Profa. Dra. Fabiola Giordani**. Coorientador: Prof. Dr. Gilson Saippa de Oliveira. Banca examinadora: Profa. Dra. Fabiola Giordani (presidente), Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno de Almeida (titular), Gabriella da Cunha Nazário (titular) e Profa. Dra. Karla Anacleto de Vasconcelos (suplente). Data da defesa: 29/11/2023. Horário: 17h00. Local: virtual (link: <https://meet.google.com/xvb-djxz-bvu>);

X – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **JULIANA GODOY PINTO**. Título: “Demandas Fonoaudiológicas relacionadas aos Transtornos dos Sons da Fala em Crianças a partir de 5 anos: revisão da literatura”. Orientadora: **Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno de Almeida**. Banca examinadora: Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno de Almeida (presidente), Fga. Sonia Beatriz Gomes da Silva e Silva (titular), Profa. Gabriella do Valle da Silva (titular) e Profa. Dra. Simone dos Santos Barreto (suplente). Data da defesa: 29/11/2023. Horário: 20h00. Local: virtual (link: <https://meet.google.com/upy-zxvq-obs>);

XI – Constituir a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente **MARINA BRUM DA COSTA**. Título: “Rastreamento educacional de escolares do 3º ao 5º do Ensino Fundamental I”. Orientadora: **Profa. Dra. Beatriz Paiva Bueno de Almeida**. Co-orientadora: Profa. Dra. Cláudia da Silva. Banca examinadora: Profa. Dra. Cláudia da Silva

(presidente), Profa. Ligia Morais Rodriguez (titular), Profa. Raquel Araújo Eyer (titular) e Profa. Gabriella do Valle da Silva (suplente). Data da defesa: 05/01/2024. Horário: 16h00. Local: virtual (link: <https://meet.google.com/efh-begi-wpz>);

Esta DTS entra em vigor em data retroativa no dia 22/11/2023.

BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA
Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia
Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 3, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Cria a Comissão Local para proposição de edital de seleção de bolsistas de extensão do Instituto Biomédico da UFF e dá outras providências.

O **DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 825 de 15 de maio de 2023 publicada no DOU de 16/05/2023,

RESOLVE:

I. Designar os professores Ismar Araujo de Moraes, mat. SIAPE nº 6311191; Claudia Maria Antunes Uchoa Souto Maior, mat. SIAPE nº 312149; Patrícia Riddell Millar Goulart mat. SIAPE nº 2532514 e Simone Florim da Silva, mat. SIAPE nº 1491507, para, sob a presidência do primeiro preparar o edital de seleção de bolsistas de extensão do Instituto Biomédico da UFF de 2024.

II. Orientar a Comissão de Seleção de Bolsistas da Unidade quanto as regras do edital proposto e publicado;

III. Preparar outros editais e erratas relativos à seleção de bolsistas de extensão da Unidade.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº 11, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Designa Comissão Eleitoral Local para a escolha dos membros do Colegiado do Colégio Universitário Geraldo Reis.

O **DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar Comissão Eleitoral Local composta pelos(as) docentes **MARCELO MONTEIRO MARQUES**, matr. Siape nº 2936752, **DIEGO BARBOSA MOURA**, matr. Siape nº 2084680, respectivamente Presidente e Vice-Presidente da referida Comissão, **LEONARDO CORREA BOMFIM**, matr. Siape nº 1392661 e **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA BARBOSA GAMA**, matr. Siape nº 1043643, tendo como suplentes os(as) docentes **EDNA REGINA DA SILVA AGUIAR ARRUDA**, matr. Siape nº **3028127** e **ISABELA PEREIRA LOPES**, matr. Siape nº **2576634** para, nos termos da Resolução CUV nº 104/1997, conduzir o processo de escolha dos membros docentes do Colegiado desta Unidade.

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº 12, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Designar Coordenadores das Áreas de Conhecimento.

O **DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar o(a) professor(a) **FLÁVIA FERREIRA CASTILHO** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Multidisciplinar I - Educação Infantil.

II - Designar o(a) professor(a) **JULIANA DE OLIVEIRA BORGES** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Multidisciplinar Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

III - Designar o(a) professor(a) **LUIS FELIPPE STELLET DA SILVA PEIXOTO** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Arte, Corpo e Cultura.

IV - Designar o(a) professor(a) **ANDRÉ ELIAS FIDÉLIS FEITOSA** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Ciências da Natureza.

V - Designar o(a) professor(a) **EMERSON DE CARVALHO GUIMARÃES** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Ciências Humanas.

VI - Designar o(a) professor(a) **LUIZ FERNANDO LIMA BRAGA JÚNIOR** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Língua Portuguesa e Literatura.

VII - Designar o(a) professor(a) **LUIZ DAVI MAZZEI** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Matemática.

VIII - Designar o(a) professor(a) **CÍNTIA VELASCO SANTOS** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Línguas Estrangeiras.

IX - Os referidos mandatos compreendem o ano letivo de 2024.

X - Estas designações não compreendem função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº 39, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Designar Coordenadores das Áreas de Conhecimento.

O **DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar o(a) professor(a) **FLÁVIA FERREIRA CASTILHO** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Multidisciplinar I - Educação Infantil.

II - Designar o(a) professor(a) **JULIANA DE OLIVEIRA BORGES** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Multidisciplinar Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

III - Designar o(a) professor(a) **LUIS FELIPPE STELLET DA SILVA PEIXOTO** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Arte, Corpo e Cultura.

IV - Designar o(a) professor(a) **ANDRÉ ELIAS FIDÉLIS FEITOSA** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Ciências da Natureza.

V - Designar o(a) professor(a) **ISABELLA VITÓRIA CASTILHO PIMENTEL PEDROSO** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Ciências Humanas.

VI - Designar o(a) professor(a) **LUIZ FERNANDO LIMA BRAGA JÚNIOR** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Língua Portuguesa e Literatura.

VII - Designar o(a) professor(a) **LUIZ DAVI MAZZEI** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Matemática.

VIII - Designar o(a) professor(a) **CÍNTIA VELASCO SANTOS** como Coordenador(a) da Área de Conhecimento Línguas Estrangeiras.

IX - Os referidos mandatos compreendem o ano letivo de 2023.

X - Estas designações não compreendem função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 3 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Constitui Comissão local para elaboração do edital interno de seleção de bolsas de extensão EGH 2024

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA– EGH, DA UFF**, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Local para elaboração do edital interno de seleção de bolsas de extensão 2024 do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - EGH;

II – A Comissão será formada pelos seguintes membros docentes: Renata de Sá Gonçalves (Siape nº1661325); José Paulo Martins Junior (Siape nº 1832652); Danilo Marcondes de Souza Filho (Siape nº 308099); Julia Cavalcanti Telles de Menezes (Siape nº 3222183); Luís Felipe Bellintani Ribeiro (Siape nº 2159789); Juliana Vinuto Lima (Siape nº 1077170); Olivia Von Der Weid (Siape nº 1202302) e pela técnica administrativa Natalia Lourenço de Almeida (Siape nº 2421767).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FLAVIA MATEUS RIOS

Diretora do EGH

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO/CMB/UFF Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Designa nova Coordenadora do Biotério de Ratos do Departamento de Morfologia - MMO

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito DTS MMO nº 08/12, de 27 de dezembro de 2012.

II – Designar a professora **VIVIANE ALEXANDRE NUNES DEGANI, MAT. SIAPE 2449635**, para atuar como **COORDENADORA DO BIOTÉRIO DE RATOS DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA**, e a professora **ELIETE DALLA CORTE FRANTZ, MAT. SIAPE 3112948**, para atuar como **VICE-COORDENADORA DO BIOTÉRIO DE RATOS DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA**, cargo este que não corresponde a Função Gratificada nem Cargo de Direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURELIO PEREIRA SAMPAIO
Chefe do Departamento de Morfologia
Mat. SIAPE 0311410

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PSQ/UFF Nº 5, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Designação de Comissão Avaliadora da Monografia de Bruna Longo Solon de Pontes.

O **COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Designar os Professores Alexandre Xavier Gomes de Araújo e Guilherme Gonçalves Lopes Almeida, para constituírem a Comissão Avaliadora da Monografia intitulada: “ENTRE FÉ E FRAGILIDADE: Um Estudo de Caso sobre Dependência Química de um Clérigo sob a Luz da Psiquiatria e Psicanálise”, de autoria da especializanda Bruna Longo Solon de Pontes, orientada pelo Professora Dra. Issa Leal Damous.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FRANKLIN DA COSTA FONTENELLE
Coordenador do Curso de Especialização em Psiquiatria

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PSQ/UFF Nº 6, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Designação de Comissão Avaliadora da Monografia de Pedro Fernández Pereira.

O **COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Designar os Professores Alexandre Xavier Gomes de Araújo e Issa Leal Damous, para constituírem a Comissão Avaliadora da Monografia intitulada: “Relação entre loot boxes e jogatina”, de autoria do especializando Pedro Fernández Pereira, orientado pelo Professor Dr. Guilherme Gonçalves Lopes Almeida.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FRANKLIN DA COSTA FONTENELLE
Coordenador do Curso de Especialização em Psiquiatria

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGI/UFF Nº 2, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia de Rio das Ostras

O **COORDENADOR DO CURSO DE PSICOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**, conforme a PORTARIA Nº 210 de 6, de fevereiro de 2024, atendendo a deliberação do Colegiado de Curso de Psicologia, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

RESOLVE:

I – Alterar a composição do Colegiado do Curso de bacharelado em Psicologia de Rio das Ostras como demonstrado a seguir

Segmento	Titular	SIAPE / Matrícula	Suplente	SIAPE / Matrícula
Coordenação	Daniel Maribondo Barboza	1385890	Fabia Monica Souza dos Santos	1948519
Chefia do Serviço de Psicologia Aplicada	Soraya Rodrigues Martins	2086937	Mariana de Castro Moreira	1381806
Representantes do RPS	Irene Bulcão	1696173	Mara Sizino da Victoria	3133188
	Monique Araujo de Medeiros Brito	11272960	Thaís Klein de Angelis	3305105
	Ana Cristina Troncoso	1722954	Pedro Cattapan	1510283
	André Elias Morelli Ribeiro	1029198	Christian Sade Vasconcelos	2494882
	Cristiana Mara Bonaldi	1477341	Alessandra Daflon dos Santos	1687710
Representantes do RCN	Walter Machado Pinheiro	1047033	Bruno Félix Patrício	2767472
Representantes discentes	Paula Raíssa de Oliveira da Silva	12006903 6	Ana Cecília Oliveira Bonfim de Castro	12106900 9
	Manuela Fernandes de Oliveira Santos	12006903 4	(vazio)	

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARIBONDO BARBOZA
Coordenador de Curso

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RPS/RHS/UFF Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Designação de membros para comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras (RPS).

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores **Irene Bulcão – SIAPE 1696173, Patrícia Valle de Albuquerque Lima - SIAPE 1787290, Pedro Cattapan – SIAPE 1510283**, titulares; e seus suplentes **Monique Araújo de Medeiros Brito – SIAPE 1272960 e Monica Maria Raphael da Roza - SIAPE 2174295** como membros da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras.

II – Fica revogada a Determinação de Serviço RPS/RHS/UFF Nº. 06/2019, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA DAFLON DOS SANTOS

SIAPE 1687710

Chefe do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RPS/RHS/UFF Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Designação de membros para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras (RPS).

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores **Suzana Canez da Cruz Lima - SIAPE 1774743**, **Cristiana Mara Bonaldi - SIAPE 1477341**, **Danilo Augusto Santos Mello - SIAPE 2027188**, titulares; e seus suplentes **Monica Maria Raphael da Roza - SIAPE 2174295** e **Mariana de Castro Moreira – SIAPE 1381806** como membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras.

II – Fica revogada a Determinação de Serviço RPS/RHS/UFF Nº. 07/2019, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA DAFLON DOS SANTOS

SIAPE 1687710

Chefe do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA/UFF Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Composição de Banca de seleção de para bolsistas de extensão 2024 da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF

A **VICE-DIRETORA DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar as professores Flavia Teixeira Braga, matrícula SIAPE nº 3378941, Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva, matrícula SIAPE nº 1373479 e Ricarda Lucilia Domingues Tavares, matrícula SIAPE nº 3293427 como titulares e os professores Ronaldo de Moraes Brilhante matrícula SIAPE nº 2567280 e Adriana de Mattos Caúla e Silva, matrícula SIAPE nº 1290565 para, sob a presidência da primeira, compor a banca de seleção de para bolsistas de extensão 2024 da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA NEMER DINIZ
Vice-Diretora
Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 4, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Designa membros para Comissão de Avaliação Local (CAL) da Escola de Engenharia.

O **DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

I – Cessar os efeitos da DTS TCE nº 53, de 10 de outubro de 2019.

II - Designar os Professores **CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1341643; **CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 2741910, como titulares; **ROGER MATSUMOTO MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 1086702; **LEONARDO DA SILVA HAMACHER**, matrícula SIAPE nº 3436132, como suplentes; os Técnicos Administrativos **ELTON DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1941473; **SHIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 3139306, como titulares; **JOAO VICTOR MACHADO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1234780; **TAIMARA PEREIRA BRITO DO COUTO**, matrícula SIAPE nº 3372792, como suplentes; os Discentes **SARAH BORGES DA SILVEIRA**, matrícula UFF nº 120096036; **YASMIN FILGUEIRAS DE OLIVEIRA**; matrícula UFF nº 218041059, como titulares; **MARIA FERNANDA SALOMON BERNARDO**, matrícula UFF nº 121051021; **LUISA DELGADO PIMENTEL AGOSTINHO**, matrícula UFF nº 119027018, como suplentes; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Local (CAL) da Escola de Engenharia.

III – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Diretor da Escola de Engenharia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEE/UFF Nº 1, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Designar os docentes que participarão da Banca Examinadora e secretário da seleção simplificada para professor substituto em 2024 no âmbito do Departamento de Engenharia Elétrica (TEE).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a seleção simplificada para professor substituto,

RESOLVE:

I - Designar os docentes **José Andrés Santisteban Larrea**, matrícula SIAPE 1297594, **Thales Terrola e Lopes**, matrícula SIAPE 1571311, e **André Luiz da Rosa Plaisant**, matrícula SIAPE 2309398, para, sobre a presidência do primeiro, constituir a Banca Examinadora para Seleção Simplificada para Professor Substituto.

II - Designar, como membros suplentes, os docentes **André Abel Augusto**, matrícula SIAPE 3962419, **Angelo Cesar Colombini**, matrícula SIAPE 1346958, e **José Ricardo Uchoa Cavalcanti Almeida**, matrícula SIAPE 2019067.

III - Designar o servidor Igor Pereira da Silva Junior como secretário.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DA COSTA PINHO
Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGM/TCE/UFF Nº 2, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Criação da comissão designada para a Revalidação de Diploma de Graduação em Engenharia Mecânica.

O **COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Resolução CEPEX nº 121/2018, que dispõe sobre normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior e pela Instrução de Serviço PROGRAD Nº 12/2018, de 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos referentes ao processo de revalidação de diplomas de graduação,

RESOLVE:

I – Designar os professores Lucas Benini, matrícula SIAPE nº 1096518, Gabriel Mario Guerra Bernadá, matrícula SIAPE nº 3105944, José Márcio Siqueira Júnior, matrícula SIAPE nº 0311425, Rodrigo Arcuri Marques Pereira, matrícula SIAPE nº 3258295 e Rodrigo Picanço Negreiros, matrícula SIAPE nº 1950063, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão designada para a Revalidação de Diploma de Graduação em Engenharia Mecânica, emitido por Universidade Estrangeira, relativo ao Processo no 23069.186170/2023-88, do Sr. Diego Andres Rueda Ordonez.

II – Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER
Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TPP/UFF Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Designação de membros para composição da Comissão de Avaliação do Prêmio CAPES de Tese 2024 do Programa de Pós- Graduação em Engenharia de Produção.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os professores Priscilla Cristina Cabral Ribeiro, Níssia Carvalho Rosa Bergiante e Marcos dos Santos para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Prêmio CAPES de Tese 2024 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de março de 2025.

ROBISOM DAMASCENO CALADO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Designa Comissão para seleção dos bolsistas para os
Projetos de Extensão do VCH

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Volta Redonda**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes **Clarisse Inês de Oliveira – SIAPE 2333194, Cora Hisae Monteiro da Silva Hagino – SIAPE 1619381, Fernando Faleiros de Oliveira – SIAPE 1838700, Leonardo Costa de Paula – SIAPE 1241509, Luís Henrique Abegão – SIAPE 1527648, Luiza Alves Chaves – SIAPE 3282149, Marcus Wagner de Seixas – SIAPE 2624057 e Priscila Pires Alves – SIAPE 1841672** para constituírem a Comissão responsável por selecionar os discentes a serem contemplados com bolsas para atuarem nos Projetos de Extensão do Instituto de Ciências Humanas e Sociais vinculados à PROEX.

II – Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LUÍS HENRIQUE ABEGÃO
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
SIAPE 1527648
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 2, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Designação de comissão responsável pela seleção de alunos para as ações de extensão da VEI contempladas com bolsa.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores **Aldara da Silva César**, Matrícula SIAPE nº 1803523, **Ulisses Oliveira Costa**, Matrícula SIAPE nº 3385585, **Jorge Juarez Trujillo**, Matrícula SIAPE nº 2263972, sob a presidência da primeira, para composição da comissão responsável pela seleção de alunos para as ações de extensão da VEI contempladas com bolsa.

II - Esta DTS terá o prazo de de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período por uma única vez

III - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO

Diretora em exercício da VEI

Mat. SIAPE 1994280

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPT/UFF Nº 1, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Comissão de Planejamento Estratégico e Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental da EEIMVR/UFF - 2024.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os Professores, ***Aldara da Silva César, Matrícula SIAPE 1803523, Marco Antônio Conejero, Matrícula SIAPE 2279476 e Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva, Matrícula SIAPE 1475538***, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Planejamento Estratégico e Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense

II - A comissão terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GILMAR CLEMENTE SILVA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental/UFF

Matrícula SIAPE: 1322646

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/PGCTIN/ N° 1/2024**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E INCLUSÃO (PGCTIN)
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão Eleitoral Local – CEL, eleita no Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E INCLUSÃO (PGCTIN) – DOUTORADO ACADÊMICO, designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PGCTIn/EGB/UFF – No 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, segundo resolução número 104/97 do CUV, disponível em <http://www.uff.br/sites/default/files/eleicoes-regulamentogeral.pdf>, após ter observado as inscrições das chapas concernentes à consulta eleitoral para indicação do Coordenador e Vice Coordenador da Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão do Instituto de Biologia para o quadriênio 2024-2028 e não havendo pedido de impugnação das candidaturas no prazo definido no Edital considerou procedente a homologação da seguinte chapa:

- CHAPA1: Esperançar

Coordenador - Professora Suzete Araujo Oliveira Gomes, SIAPE: 1809780

Vice Coordenador - Professor Luiz Antonio Botelho Andrade, SIAPE: 308180

Niterói, 11 de março de 2024.

GERLINDE AGATE PLATAIS BRASIL TEIXEIRA
SIAPE 306488
Comissão Eleitoral Local do Instituto de Biologia
#####

EDITAL (CEL/EGF/UFF) Nº 1, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Chamada para ELEIÇÃO DO COLEGIADO do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal Fluminense

A Comissão Eleitoral Local (CEL) no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), segundo resolução número 104/97 do CUV e no Regulamento Específico do Programa de Pós-graduação em Física (Novembro/2017) vem por meio deste edital iniciar o processo de consulta eleitoral para a escolha do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal Fluminense para o biênio 2024/2026.

Art.1º - Sobre o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física é composto por 5(cinco) professores com 2(dois) suplentes eleitos por votação direta, conforme regulamento específico. Além disso, integra o Colegiado 1(um) representante discente, com 1(um) suplente.

Os membros docentes do Colegiado terão mandato de 2(dois) anos, com direito a 1(uma) recondução imediata após o final do mandato. O representante dos alunos terá mandato de 1 (um) ano, sem recondução imediata. O representante discente é escolhido por eleição direta dos discentes do Programa¹. Cabem aos discentes do Programa organizar tais eleições e publicar a escolha do representante e vice-representante discente para o Colegiado do Programa.

Art.2º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

A Comissão Eleitoral Local (CEL), é composta pelos docentes *Antônio Duarte Pereira Junior, Carlos Eduardo Rodrigues de Souza, Kaled Dechoum e Daniel Schneider Tasca* e pelos discentes *Igor de Oliveira Cardoso Pedreira e Sonia Silva Gurgel do Amaral*. Sendo presidida pelo professor *Carlos Eduardo Rodrigues de Souza*.

A Comissão Eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado pelo e-mail institucional do presidente: carloseduardosouza@id.uff.br.

Art. 3º - Dos candidatos:

Serão elegíveis para o cargo de membro do Colegiado todos os docentes credenciados ao Programa.

Art. 4º - Das inscrições e homologação

¹ O termo Programa será usado para se referir ao Programa de Pós-Graduação em Física da UFF.

§ 1º As inscrições dos candidatos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal Fluminense serão realizadas no período compreendido entre 18/03/2024 à 25/03/2024, conforme previsto na etapa 1 do Anexo I, por meio de um formulário eletrônico acessível em: <https://forms.gle/wm7ingph5FicDUnn6>.

§ 2º Cada inscrição será avaliada pela Comissão Eleitoral Local, segundo o RGCE podendo ser aceita ou indeferida a depender do preenchimento dos requisitos. A divulgação preliminar dos candidatos elegíveis será feita no dia 26/03/2024 por e-mail² e através do <https://portal.if.uff.br/noticias/>, conforme previsto na etapa 2 do Anexo I.

§ 3º Conforme previsto na etapa 3 do Anexo I, os pedidos de impugnação poderão ser feitos até às 10:00 h de 28/03/2024 via formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/4a8QyUzYyxu4ridJ8>

§ 4º Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local (CEL), os pedidos de impugnação serão avaliados no dia 28/03/2024. Os resultados dos pedidos de impugnação serão divulgados no dia 29/03/2024 por e-mail, conforme previsto na etapa 4 do Anexo I.

§ 5º A lista definitiva dos candidatos elegíveis e homologados será feita e divulgada no dia 29/03/2024 pelos mesmos canais, conforme previsto na etapa 5 do Anexo I.

Art. 5º - Do direito a voto

§ 1º Na escolha dos membros do Colegiado, votam apenas os docentes credenciados ao Programa.

§ 2º Cada eleitor poderá votar em, no máximo, 3 (três) candidatos ao Colegiado. Os 5(cinco) candidatos mais votados serão os membros eleitos para o Colegiado do Programa, de tal forma que os 3(três) primeiros mais votados serão os membros titulares, enquanto o 4º(quarto) e o 5º(quinto) mais votados serão os 2(dois) membros suplentes. O Coordenador e o Vice-coordenador são automaticamente membros do Colegiado.

§ 3º O representante discente é escolhido por eleição direta dos discentes do Programa. Cabem aos discentes do Programa organizar tais eleições e publicar a escolha do representante e vice-representante discente para o Colegiado do Programa.

Art. 6º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral poderá ocorrer conforme previsto na etapa 6 do Anexo I, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios do(s) candidatos(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp, Telegram etc., observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art. 7º - Da data e local da consulta

§ 1º Conforme previsto na etapa 7 do Anexo I, a consulta eleitoral será realizada nos dias 9 e 10 de abril

² Toda a comunicação por e-mail será enviada exclusivamente para os docentes e discentes do Programa.

de 2024, pelo Sistema de Votação Online Helios, que permite a realização de eleições através da Internet e com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E). O sistema online de votação pode ser acessado através do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, sendo este cadastro o SIGEPE no que se refere.

O tutorial “como votar utilizando o sistema de votação eletrônica”, está disponível em:

<https://citsmart->

[uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618](https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618)

Art. 8º - Da Apuração dos Votos

§ 1º Conforme previsto na etapa 8 do Anexo I, a apuração dos votos será realizada no dia 11 de abril de 2024 em horário divulgado por e-mail.

§ 2º A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online Helios Volting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local em reunião remota e pública através de link divulgado via e-mail.

§ 3º Na apuração para escolha do Colegiado docente serão eleitos 3 membros, os quais integrarão o Colegiado juntamente com o Coordenador e o Vice-coordenador.

§ 4º Os casos de empate serão resolvidos de acordo com o tempo de docência na UFF, com prioridade ao(à) docente com maior tempo de docência, e, em caso de novo empate, o desempate será pela classe e nível profissional mais elevado, com prioridade ao mais alto nível e, em caso de um novo empate, o desempate será pela idade dos docentes, com prioridade para o candidato com maior idade.

Art. 9º - Da Apuração dos Votos

§ 1º A Comissão Eleitoral Local divulgará no dia 12/04/2024, conforme previsto na etapa 9 do Anexo I, o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do seguinte site <https://portal.if.uff.br/>.

Art. 10º - Dos Recursos sobre a Apuração

§ 1º Conforme previsto na etapa 10 do Anexo I, recursos relativos à apuração da eleição serão aceitos até o dia 15/04/2024. O pedido de recurso deve ser realizado por meio do requerimento disponível no formulário próprio, acessível em <https://forms.gle/QSRnjjUpo4VzNhfg6>.

O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no dia 18/04/2024, conforme previsto na etapa 11 do Anexo I, através do seguinte site <https://portal.if.uff.br/>.

Parágrafo único – Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, ao Colegiado da Unidade.

Art. 11º - Da homologação dos resultados da Consulta:

O resultado da Consulta será enviado no dia 18/04/202, conforme previsto na etapa 12 do Anexo I, à Direção do Instituto para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art. 12º - Das Disposições Finais

§ 1º Caso todos os membros docentes titulares eleitos para o Colegiado renunciem, então a eleição será declarada nula e o atual Coordenador em exercício convocará o Plenário para deliberar sobre a questão.

§ 2º As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) a urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 15 de março de 2024

CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA

(Presidente)

#####

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Data ou período
1 - Inscrição dos candidatos	de 18/03/2024 a 25/03/2024
2 - Divulgação dos Candidatos Inscritos	19/03/2024
3 - Pedido de Impugnação de candidatos	até às 10:00 h de 28/03/2024
4 - Resultado do Julgamento dos Pedidos de Impugnação	até 12:00 h de 29/03/2024
5 - Homologação das inscrições	29/03/2024
6 - Campanha Eleitoral	a partir da homologação até às 23:59 h de 01/04/2024
7 - Consulta eleitoral	de 09/04/2024 a 10/04/2024
8 - Apuração dos Votos	11/04/2024
9 - Divulgação do Resultado da Apuração	12/04/2024
10 - Pedido de Recursos sobre a Apuração	15/04/2024
11 - Divulgação do Julgamento dos Recursos	18/04/2024
12 - Envio do Resultado para Homologação	18/04/2024

EDITAL IEAR/UFF Nº 1 DE 13 DE MARÇO DE 2024

A Comissão Eleitoral Local - CEL, instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 3, DE 4 DE MARÇO DE 2024, de acordo com as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV que instituem o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais -RGCE da UFF, torna público o processo de consulta à comunidade docente, técnica e discente do Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do(a) Diretor(a) e Vice-diretor(a) da referida Unidade Universitária.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local - CEL: A Comissão Eleitoral Local - CEL, é composta pelos seguintes membros:

a) Docentes

AUGUSTO CESAR GONÇALVES E LIMA – SIAPE 1583094 (Presidente)

ANDRES DEL RIO – SIAPE 1088265 (titular)

b) Técnicos

FRANCISCO EMANOEL RIBEIRO - SIAPE 1375853 (titular)

JEFERSON AMARAL PEREIRA - SIAPE 1294384 (suplente)

c) Discentes

SANDERLEY FAGNER JORDAN ALVES MACUCO - MATRÍCULA 119103026 (titular)

VICTOR FASSOLO DE OLIVEIRA COSTA - MATRÍCULA 121103004 (suplente)

Art.2º - Dos Candidatos: São elegíveis para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) os docentes lotados no Instituto de Educação de Angra dos Reis – IEAR, observadas as condições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais -RGCE da UFF

Art.3º - Das Inscrições: As inscrições das chapas deverão ser feitas a partir das 12h00min do dia 18/03/2024 até o dia 17/04/2024, no horário limite das 12h00min, por meio de um formulário eletrônico divulgado no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

Art.4º - Da divulgação das inscrições: No dia 18/04/2024 até às 12h00min a Comissão Eleitoral Local - CEL divulgará o resultado das inscrições como Edital 2 no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

Art.5º - Dos Recursos: Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local - CEL cabem recursos. Desta forma, os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas devem ser apresentados por meio de um formulário eletrônico divulgado no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes> a partir das 12h00min do dia 19/04/2024 até o dia 24/04/2024 no horário limite das 12h00min.

Art.6º - Da homologação das inscrições: No dia 02/05/2024 até às 12h00min a Comissão Eleitoral Local - CEL divulgará a homologação das inscrições como Edital 3 no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

Art.7º - Da Campanha Eleitoral: A campanha eleitoral transcorrerá no período de 03/05/2024 até o dia 02/06/2024, observando-se procedimentos éticos e legais conforme as condições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais -RGCE da UFF.

Art.8º - Da data e local da consulta:

a) As orientações sobre a utilização do sistema de votação serão divulgadas como Edital 4 no dia 06/06/2024 até as 12h00min no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

b) A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá no período compreendido entre as 12h00min do dia 07/06/2024 até o dia 12/06/2024 no horário limite das 12h00min, através do Sistema de Votação On-line Helios Voting;

c) A Consulta Eleitoral será realizada através de Link enviado por e-mail para cada eleitor;

d) O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, sendo este cadastro o SIGEPE no que se refere aos Docentes e Servidores Técnicos Administrativo e IDUFF para os Docentes.

Art. 9º - Do acompanhamento do processo de consulta:

a) Compete à Comissão Eleitoral - CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

b) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

c) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

Art.10º - Do Direito a voto: Para a presente consulta tem direito a voto todos os Docentes, Discentes e Servidores Técnicos Administrativos vinculados ao Instituto de Educação de Angra dos Reis – IEAR, observadas as condições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais -RGCE da UFF.

Art.11 - Da Apuração: A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting entre as 12h00min do dia 12/06/2024 até o dia 13/06/2024 no horário limite das 12h00min e disponibilizada no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

Art.12 - Dos resultados da apuração: O resultado da apuração será divulgado como Edital 5 no dia 14/06/2024 até as 12h00min no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

Art. 13 - Dos recursos sobre a apuração: Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local - CEL cabem recursos. Desta forma, os pedidos de recursos relativos à apuração devem ser apresentados por meio de um formulário eletrônico divulgado no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes> a partir das 12h00min do dia 17/06/2024 até o dia 20/06/2024 no horário limite das 12h00min.

Art.14 - Da divulgação do resultado final: O resultado final da consulta, concluindo o trabalho da Comissão Eleitoral Local - CEL, será divulgado como Edital 6 no dia 27/06/2024 até as 12h00min no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

Art.15 - Das disposições Finais:

a) A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local - CEL, e em última instância pelo Colegiado da Unidade;

b) As datas e horários previstos neste Edital poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento dos sistemas ou outros eventos. Neste caso a Comissão Eleitoral Local – CEL deverá fazer a divulgação sobre os novos períodos de duração de cada etapa no site <http://app.iear.uff.br/eleicoes>

Art.16 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CESAR GONÇALVES E LIMA

SIAPE 1583094

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SAEP/SDC/UFF Nº 1, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o recebimento, a incorporação e o descarte de doações de materiais bibliográficos impressos pelas bibliotecas da Universidade Federal Fluminense.

O **SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria n.º 800 de 29/06/2021 e a **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022,

Considerando o Decreto n.º 9.764, de 2019 que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, alterado pelo Decreto n.º 10.314, de 6 de abril de 2020;

Considerando o que determina o artigo 22, inciso X do Estatuto da Universidade Federal Fluminense no que diz respeito à aceitação de legados e doações e sua consequente incorporação;

Considerando a Nota Técnica do Ministério da Economia, SEI nº 15530/2022/ME, em resposta à indagação a respeito das doações de livros realizada pela Biblioteca da Universidade Federal de Uberlândia;

Considerando a Nota n.º 097/2023/ATON/CCJA/PFUFF/PGF/AGU emitida pela Procuradoria Geral junto à UFF em resposta aos questionamentos realizados pela Coordenação de Bibliotecas da Universidade Federal Fluminense registrados no Ofício nº 09/2023/CBI/SDC/UFF;

Considerando a Nota n.º 018/2023/ATON/CCJA/PFUFF/PGF/AGU emitida pela Procuradoria Geral junto à UFF em resposta aos questionamentos realizados pela Coordenação de Bibliotecas da Universidade Federal Fluminense registrados no ofício nº 24/2023/CBI/SDC/UFF.

RESOLVE:

Art. 1º O recebimento, a incorporação e o descarte de doações de materiais impressos bibliográficos, exclusivamente, pelas Bibliotecas da Universidade Federal Fluminense (UFF), são regulamentados na forma da presente Instrução Normativa Conjunta.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - As Bibliotecas da UFF poderão receber doações de materiais bibliográficos impressos quando pertinentes ao acervo, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos pelas políticas para a formação e desenvolvimento das coleções no sistema de bibliotecas da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º As Bibliotecas da UFF podem aceitar ou rejeitar as doações pretendidas tanto por instituições como por particulares sempre que forem pertinentes.

§ 2º O material doado, em qualquer suporte, não poderá ser objeto de transação comercial com a UFF.

§ 3º A pessoa jurídica ou pessoa física que queira realizar uma doação deverá entrar em contato com a biblioteca para fornecer informações sobre o conteúdo e o estado de conservação do bem.

§ 4º Diferentemente da aquisição por compra, a doação, tanto solicitada quanto a não solicitada, proveniente de pessoas físicas ou jurídicas, deve ser gerenciada pela Coordenação de Bibliotecas (CBI/SDC) e operacionalizada por meio das bibliotecas cujos acervos contemplem a área do material oferecido em doação.

§ 5º As doações aceitas passarão a ser propriedade da UFF, ficando depositadas nas bibliotecas, sujeitas aos procedimentos administrativos e técnicos de sua incorporação ao acervo, empréstimo, desbaste e descarte, dentre outros.

§ 6º Não serão aceitas doações de materiais bibliográficos em que haja encargos e/ou ônus de retirada, exceto quando a primeira manifestação partir da Coordenação de Bibliotecas e não do doador.

§ 7º Poderão ou não ser aplicados os mesmos critérios de seleção utilizados para a compra.

§ 8º Salvo em casos excepcionais e coleções especiais, a UFF se reserva o direito de integrar os itens às coleções das bibliotecas e disponibilizá-los para a comunidade para empréstimo e outros usos, não cabendo ao doador opinar sobre a incorporação.

§ 9º A Biblioteca deverá analisar os seguintes critérios: adequação, estado de conservação, potencial de uso dentro do acervo, pertinência ao acervo, o espaço disponível na unidade e o custo de seu processamento técnico e manutenção no acervo.

§ 10. A qualquer tempo, poderá ser solicitada pela biblioteca uma visita técnica ao local para avaliação do acervo.

Art. 3º A UFF se reservará no direito de dispor livremente o objeto de doação, podendo realizar procedimentos, tais como: transferência do item doado entre as bibliotecas da universidade, remanejamento e descarte.

Art. 4º O descarte de material bibliográfico doado e incorporado ao acervo da UFF só poderá ser realizado após emissão de laudo técnico da SDC ou de Comissão de Bibliotecas formalmente designada em Boletim de Serviço. O material bibliográfico não incorporado ao acervo após a pré-seleção ou avaliação poderá ser redistribuído, doado, disponibilizado ao público (pegue e leve), permutado ou eliminado pela Biblioteca.

Art. 5º Não são consideradas doações as transferências de bens incorporados através de verba de fomento de projetos de pesquisa, provenientes de Departamentos Acadêmicos e outros setores da UFF e livros da Editora Universitária da UFF (EdUFF).

Parágrafo único. Essas movimentações de bens são consideradas Transferências Internas e regularizadas através de Nota de Transferência enviada à Coordenação de Administração Patrimonial da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (CAP/SAEP).

Art. 6º O doador deverá estar ciente que, uma vez a doação efetivada, perderá definitivamente o poder patrimonial sobre os itens doados.

Parágrafo único. É vedado ao doador submeter a doação a termos de exigência de incorporação, uso ou quaisquer outros que interfiram na análise do profissional competente.

CAPÍTULO II - DO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS PELAS BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Art. 7º As doações de material bibliográfico têm por finalidade o interesse público, observados os princípios que regem a administração pública.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 8º As doações de materiais bibliográficos serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

I - Chamamento público para doação (edital);

II - Manifestação de interesse (realizado via sistemas de controle de doações do Governo Federal).

Art. 9º As Bibliotecas da Universidade Federal Fluminense (UFF) poderão receber doações de materiais bibliográficos impressos, tais como livros e revistas, diretamente dos doadores, devendo a doação ser publicada no Diário Oficial da União, a fim de assegurar a publicidade e a transparência.

Parágrafo único. Mediante a devida justificativa, a dispensa de publicação no Sistema de Doações do Governo Federal, nos seguintes casos:

I - Pessoas físicas com vínculo com a universidade (tais como docentes, discentes, técnicos e coordenações/ departamentos de curso);

II - Pessoas jurídicas de direito público, tais como: agências fomento (FAPERJ, FINEP, FAPESP), universidades, museus, arquivos, editoras;

III - Doações de bens incorporados a UFF com recursos de agências de fomento a outras instituições só poderão ser efetivadas após formalização de consulta à agência e manifestação favorável da mesma e da Comissão de Avaliação de Bens da Unidade UFF doadora.

IV - Pessoas jurídicas de direito privado, tais como: universidades, museus e arquivos.

V - Pessoas jurídicas de direito privado que realizam feiras de livros dentro do espaço da universidade cuja cota para a utilização do espaço seja a doação de livros para a biblioteca.

Art. 10. Ressalta-se que toda doação de material permanente realizada à Universidade passará pela apreciação do Conselho Universitário (CUV) que decidirá pelo aceite ou não da doação.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INCORPORAÇÃO DOS MATERIAIS IMPRESSOS DOADOS ÀS BIBLIOTECAS

Art. 11. Todo item bibliográfico patrimoniável impresso, proveniente de doação e selecionado para integrar o acervo da biblioteca, deverá ser obrigatoriamente incorporado ao patrimônio da Universidade, seguindo o procedimento de tombamento pela Divisão de Patrimônio Móvel (DPM) da Coordenação de Administração Patrimonial (CAP) da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP), recebendo número de Tombamento.

§ 1º A formalização das doações de materiais bibliográficos impressos realizadas por pessoa física será mediante a assinatura de termo de doação conforme modelo disponibilizado pela Divisão de Patrimônio Móvel da Coordenação de Administração Patrimonial (DPM/CAP) (ANEXO I).

§ 2º O processo administrativo originário deverá ser remetido ao Departamento de Contabilidade e Finanças para incorporação contábil e emissão da competente Nota de Lançamento (NL) do SIAFI.

Art. 12. A formalização das doações de materiais bibliográficos impressos realizadas por pessoas jurídicas será realizada mediante apresentação de documentos que comprovem a doação, tais como ofícios, declarações, entre outras possibilidades.

Art. 13. A formalização das doações de materiais bibliográficos impressos processados pelo Sistema de Doações do Governo Federal permanecerá sendo realizada conforme as orientações da DPM/CAP.

Art. 14. Visando garantir a publicidade de tais doações, quando recebidas de pessoas jurídicas e/ou físicas, essas devem ser publicadas no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO IV - DAS PROIBIÇÕES

Art. 15. Fica proibido o recebimento de quaisquer outros materiais permanentes, com exceção dos materiais bibliográficos impressos direcionados às bibliotecas, fora do Sistema de Doações do Governo Federal por qualquer uma de suas Unidades.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Havendo qualquer dúvida ou inconsistência dos dados constantes do relatório, fundada por justo motivo, o Conselho Universitário (CUV) encaminhará pedido de diligência à Unidade Receptora, por meio eletrônico, com vistas à complementação de informações e/ou prestação de esclarecimentos.

Art. 17. Esta Instrução Normativa Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF, dando-se ampla ciência aos órgãos diretamente impactados por todos meios possíveis, inclusive eletrônicos.

JULIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
#####

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação
#####

ANEXO I - DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE DOAÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS IMPRESSOS REALIZADO
POR PESSOA FÍSICASMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Eu,....., nacionalidade....., estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº..... e no RG sob o nº, telefone..... e endereço eletrônico, TRANSFIRO incondicionalmente à Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense, por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, todos os meus direitos sobre os materiais doados nesta data, conforme relação anexa, bem como a plena propriedade dos bens e/ou serviços por mim doados, aceitos nas condições em que se encontram. Após a avaliação técnica do material, a Universidade Federal Fluminense ficará autorizada a incorporar o material ao seu acervo, utilizá-lo e divulgá-lo, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

Afirmo que tenho conhecimento de que é reservado à Superintendência de Documentação o direito de dispor livremente do objeto de doação, aceitando-o ou rejeitando-o, no todo ou em parte, de acordo com as políticas de formação e desenvolvimento e uso da coleção.

Afirmo que li e concordo com as disposições descritas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SAEP/SDC/UFF Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

Local: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura (Doador)

ANEXO - RELAÇÃO DE LIVROS DOADOS À BIBLIOTECA xxxx

TÍTULO	AUTOR(ES)	ANO DE EDIÇÃO	ISBN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
TÍTULO A	XXXX	XXXX	XXXX	XX	XX
TÍTULO B	XXXX	XXXX	XXXX	XX	XX
TÍTULO C	XXXX	XXXX	XXXX	XX	XX

Valor total dos itens doados: R\$ xxxx

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura (Doador)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 311, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Atualização da Estrutura Organizacional do Instituto de Computação.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo nº 23069.172136/2023-26,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Atualização da Estrutura Organizacional do Instituto de Computação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente
#####

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O Instituto de Computação, com sede à rua Edmundo March s/n, Campus da Praia Vermelha da UFF, Boa Viagem - Niterói - RJ, é órgão diretamente vinculado à Reitoria da Universidade Federal Fluminense (UFF), criado pela Resolução 28/98 de 28 de janeiro de 1998 do Conselho Universitário.

Art. 2º O Instituto de Computação tem por finalidade:

I - produzir, transmitir e difundir conhecimentos na área de Computação, mediante:

- a) oferta de cursos de graduação;
- b) oferta de cursos de pós-graduação;
- c) realização de pesquisas articuladas com o ensino de graduação e/ou de pós-graduação; e
- d) desenvolvimento de atividades de extensão, integradas ao ensino e/ou pesquisa.

II - zelar pelo contínuo aprimoramento da qualidade de suas atividades acadêmicas; e

III - contribuir para a construção permanente de uma gestão universitária ética, transparente, participativa e democrática.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Instituto de Computação terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Estrutura Administrativa:

- a) Departamento de Ciência da Computação. II -

Estrutura Deliberativa:

- a) Colegiado da Unidade;
- b) Plenária Departamental;
- c) Colegiados dos Cursos de Graduação; e
- d) Colegiado do Programa de Pós-graduação.

Parágrafo único. O(a) Diretor(a) do Instituto poderá criar Comissões e Grupos de Trabalho para desenvolver projetos e atividades específicos de interesse da Unidade, institucionalizando-os por meio de atos formais publicados no Boletim de Serviço e em consonância com as normas internas e leis específicas sobre o tema.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 4º Para o funcionamento do Instituto, serão realizadas reuniões do Colegiado do Instituto de Computação ordinárias mensais e extraordinárias, de acordo com a necessidade do serviço e respeitando os prazos de convocação preconizados por dispositivos que versem sobre este tema.

Parágrafo único. As datas das reuniões mensais ordinárias são estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocadas pelo(a) Diretor(a), com indicação de motivo, ou o requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

Art. 5º O Colegiado do Instituto de Computação, órgão deliberativo, normativo e recursal desta Unidade Universitária, será presidido pelo(a) Diretor(a) do Instituto de Computação.

Parágrafo único. Esse órgão será constituído por representantes docentes, técnico- administrativos e discentes do Instituto, conforme definido no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Seção III

Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 6º A Direção da Unidade estará a cargo de um(a) docente do Instituto de Computação, escolhido(a) em conformidade com a legislação superior desta Universidade, para exercer a função de Diretor(a) e terá mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução ao mesmo cargo.

Art. 7º Com mandato coincidente com o do(a) Diretor(a), haverá um(a) Vice-diretor(a) que o(a) auxiliará em caráter permanente, substituindo-o(a) em suas faltas e impedimentos, e sucedendo-o(a) em caso de vacância da Direção.

Art. 8º O(A) Vice-diretor(a) será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo(a) professor(a) que há mais tempo seja membro do Colegiado da Unidade, de acordo com lista pelo mesmo aprovada, anualmente, com precedência, na hipótese do empate, do mais antigo no magistério de ensino superior na Universidade

Parágrafo único. Vagando os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a), o substituto em exercício, na forma do caput deste artigo, convocará o Colegiado da Unidade, no prazo de 15 (quinze) dias depois da última vacância, para nova eleição, de acordo com a legislação superior.

Art. 9º As Chefias do Departamento de Ciência da Computação estarão a cargo de docentes deste Instituto, escolhidos em conformidade com a legislação superior e da Universidade Federal Fluminense, para exercer a função de Chefe de Departamento, com mandato previsto no Estatuto desta Universidade.

Art. 10. As Coordenações dos Cursos de Graduação e de Pós-graduação estarão a cargo de docentes, escolhidos em conformidade com a legislação superior e da Universidade Federal Fluminense, para exercer a função de Coordenador, com mandato previsto no Estatuto desta Universidade.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE

Art. 11. Caberá ao Instituto de Computação, na sua área de competência, além de cumprir o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense:

- I - assistir tecnicamente outras Unidades e Órgãos da Universidade, assim como Entidades Públicas e Privadas, mediante acordos de cooperação e convênios devidamente aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou pelo Conselho Universitário em acordo com as regras estabelecidas pela Universidade Federal Fluminense;
- II - realizar eventos técnicos e científicos e o intercâmbio de informações e de pessoal com centros científicos congêneres;
- III - fomentar a produção de material didático e científico; e
- IV - apoiar e viabilizar propostas de realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão de maneira a fomentar trabalhos inovadores de natureza científica, tecnológica e educacional em benefício da sociedade.

Art. 12. Compete ao Colegiado do Instituto de Computação, além de cumprir o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFF:

- I - deliberar e estabelecer prioridades sobre as propostas de obras e reformas a serem realizadas no espaço físico do Instituto de Computação; e
- II - definir políticas de utilização da infraestrutura física e de serviços de tecnologia de informação do Instituto de Computação.

Art. 13. As competências do Departamento de Ciência da Computação serão descritas em regimento interno próprio.

Art. 14. As competências das Coordenações de curso serão descritas em regimento interno próprio.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 15. As atribuições do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-diretor(a) seguem o estabelecido no Regimento Geral da UFF.

Art. 16. As atribuições do(a) Chefe e do(a) Sub-chefe do Departamento seguem o estabelecido no Regimento Geral da UFF.

Art. 17. As atribuições do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-coordenador(a) dos cursos de graduação e pós-graduação seguem o estabelecido no Regimento Geral da UFF.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Colegiado da Unidade, em consonância com as normas vigentes.

Parágrafo único. Quaisquer alterações neste Regimento só poderão ser efetuadas com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do Colegiado da Unidade.

Art. 19. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprova no Boletim de Serviço da UFF, revogando-se a resolução 29/98 do CUV de 28 de janeiro de 1998 publicada no Boletim de Serviço nº 25 de 12 de fevereiro de 1998, seção IV, p. 005 que aprovou o Regimento até então vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO VCX/UFF Nº 17, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece normas para realização, apresentação, avaliação e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Matemática com Ênfase em Matemática Computacional.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS (VCX) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF – no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso instituído pela Resolução CEP nº03/2005, resolve:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º A elaboração, apresentação e aprovação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são requisitos obrigatórios para obtenção do título de Bacharel em Matemática. O TCC é um trabalho individual do aluno que deverá ser elaborado e entregue sob a forma de monografia.

§1º Para a elaboração do TCC é imprescindível que se siga a padronização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por normas da Universidade Federal Fluminense e por orientações do coordenador de TCC e/ou do Colegiado do Curso.

§2º O tema será escolhido pelo aluno em conjunto com seu orientador e deverá contemplar de maneira relevante em sua formulação uma das áreas de pesquisa da Matemática e/ou áreas afins.

Art. 2º O TCC atende aos seguintes objetivos:

- i. capacitar o aluno para a elaboração de estudos;
- ii. levar o aluno a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso;
- iii. propiciar ao aluno o contato com o processo de investigação;
- iv. contribuir para o enriquecimento bibliográfico das diferentes linhas de estudo mencionadas no Art. 1º, estimulando a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 3º - O TCC pode se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- i. trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema;
- ii. trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que melhor o elucidem;
- iii. trabalho original de pesquisa.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA

Art. 4º - Compete à coordenação do Curso de Matemática:

- i. providenciar o arquivamento e publicação, em meio digital, dos TCCs aprovados no Repositório Institucional da UFF. Casos excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 5º - A Coordenação de TCC do Curso de Matemática será composta por um professor permanente do Departamento de Matemática, indicado pelo Colegiado do Curso, e terá duração de dois anos, podendo haver recondução.

§1º O coordenador de TCC será responsável pelas disciplinas Projeto de Monografia (VGT00001) e Monografia (VGT00002).

Art. 6º - Compete à Coordenação de TCC:

- i. ministrar a disciplina Projeto de Monografia (VGT00001), cumprindo sua ementa;
- ii. registrar as notas e frequências das disciplinas Projeto de Monografia (VGT00001) e Monografia (VGT00002);
- iii. receber e encaminhar documentos das disciplinas;
- iv. orientar os alunos na escolha de professor orientador;
- v. definir procedimentos relativos à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do TCC;
- vi. encaminhar para o Coordenador do Curso de Matemática, para aprovação no Colegiado do Curso, a data e horário da defesa pública de cada TCC e dos respectivos membros da banca examinadora dos TCCs;
- vii. avaliar e propor alterações neste Regulamento;

viii. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias (envolvendo orientandos, orientadores e a Coordenação do Curso) referentes à coordenação dos TCCs;

ix. elaborar e divulgar aos inscritos nas disciplinas de Projeto de Monografia (VGT00001) e Monografia (VGT00002), e aos respectivos orientadores, um calendário semestral contendo os prazos para entrega de documentos, do projeto de Monografia e da versão final do TCC, com correções aprovadas pelo orientador, bem como organizar e divulgar a composição das bancas examinadoras, após aprovação no Colegiado do Curso de Matemática;

x. providenciar locais e horários destinados às apresentações públicas dos TCCs;

xi. elaborar e manter atualizadas as atas e demais documentações de registro das apresentações e avaliações dos TCCs.

xii. solicitar ao autor do TCC aprovado, após apresentação pública, uma cópia do mesmo, a ser enviada via e-mail disponibilizado pela Coordenação de TCC, no formato Portable Document Format (PDF), respeitando o Art. 6º, item viii, deste Regulamento. O autor do TCC deve enviar também o termo de anuência, cujo modelo será disponibilizado pela Coordenação de TCC, assinado pelo professor orientador, declarando que todas as alterações e sugestões feitas pela Banca Examinadora do TCC foram atendidas, respeitando calendário de entrega e apresentação de TCC, para posterior arquivamento;

xiii. encaminhar a versão final dos TCCs aprovados para a Coordenação do Curso;

xiv. aprovar alteração de orientadores em casos especiais, quais sejam: mudança de linha de pesquisa, afastamento do orientador, entre outros casos que deverão ser apreciados, previamente, pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO V DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 7º - O orientador será de livre escolha do aluno, com a concordância do mesmo. Poderá haver um coorientador, desde que aprovado pelo orientador e orientando. O coorientador pode ser de outra instituição desde que seja aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 8º - A escolha do orientador se dará em função do tema escolhido pelo aluno. Caso o professor aceite a orientação, deverá formalizá-la por meio do Termo de Orientação de TCC, que deverá ser encaminhado à Coordenação de TCC.

Art. 9º - O orientador deverá possuir, no mínimo, o título de Mestre e deverá ser professor lotado em um dos departamentos que ministram aulas para o Curso de Matemática.

Parágrafo único: o TCC poderá ser orientado por docente e/ou pesquisador não pertencente a um dos departamentos que ministram aulas para o Curso de Matemática, desde que esta orientação seja aprovada pelo Colegiado do Curso.

Art. 10º - Cada professor terá sob sua orientação, respectivamente, o limite máximo de:

- i. 02 (dois) orientandos na disciplina Projeto de Monografia (VGT00001);
- ii. 02 (dois) orientandos a disciplina Monografia (VGT00002).

Parágrafo único: O número máximo de orientandos poderá ser ampliado mediante solicitação do professor ao Colegiado do Curso de Matemática.

Art. 11º - Compete aos orientadores:

- i. assinar, manifestando sua concordância, o Termo de Compromisso de Orientação de TCC. Haverá um termo para cada Trabalho de Conclusão de Curso que aceitar orientar;
- ii. orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto de Monografia e da Monografia em todas as suas fases;
- iii. participar, sempre que necessário, das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Coordenação de TCC;
- iv. aprovar (ou recusar) o tema e a abordagem metodológica indicados pelo aluno para o desenvolvimento do TCC;
- v. analisar o Projeto de Monografia do aluno orientando quanto ao enquadramento nas normas do presente regulamento;
- vi. observar o cumprimento de prazos estabelecidos para o desenvolvimento e para a redação do TCC;
- vii. comunicar ao coordenador de TCC quando ocorrerem problemas, dificuldades ou dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo tome as devidas providências;
- viii. quando não for possível, por parte do orientador, dar continuidade ao processo de orientação, solicitar formalmente à Coordenação de TCC o desligamento de tal função;
- ix. sugerir à coordenação de TCC normas ou instruções destinadas a aprimorarem o processo do Trabalho de Conclusão de Curso;
- x. verificar se o aluno realizou adequadamente as alterações sugeridas pela banca examinadora e se encaminhou, por meio de email disponibilizado pela Coordenação de TCC, a versão final corrigida (em arquivo PDF), a cópia digitalizada da ata de defesa assinada e o termo de anuência assinado, confirmando que foram realizadas as alterações no TCC.

CAPÍTULO VI DO ALUNO ORIENTANDO

Art. 12º - Para que tenha início o processo de orientação, o aluno deverá ter cursado, pelo menos, 1600 horas do Curso de Matemática e deve estar regularmente matriculado na disciplina Projeto de Monografia (VGT00001) do Curso de Matemática.

Art. 13º - O aluno deverá, juntamente com o orientador, escolher o tema que deseja pesquisar e elaborar um projeto para o TCC, respeitando o Art. 1º.

Art. 14º - O aluno e o orientador deverão, de modo consensual, estabelecer a rotina de orientação.

§1º Para que se tenha início a elaboração do TCC, o aluno deverá estar regularmente matriculado na disciplina Monografia (VGT00002) do Curso de Matemática.

Art. 15º A elaboração do TCC é de inteira responsabilidade do aluno. No entanto, o disposto neste Art. não exime o orientador de suas atribuições específicas, detalhadas no Art. 11º deste Regulamento.

§1º O não cumprimento, pelo aluno, de seus deveres em relação à proposta de pesquisa poderá acarretar sua reprovação na disciplina Monografia (VGT00002).

§2º O aluno é responsável pela autenticidade e pela originalidade de seu trabalho. Portanto, deverá informar-se sobre os princípios éticos da escrita acadêmica, notadamente em relação ao conteúdo da Cartilha sobre Plágio Acadêmico da UFF.

Art. 16º - O processo de orientação poderá ser interrompido pelo aluno, por meio de documento escrito, que deverá informar à Coordenação de TCC as razões da interrupção. Mediante a formalização, a Coordenação de TCC indicará outro professor para orientação.

Art. 17º - Compete ao Aluno-orientando:

- i. comparecer às reuniões, cujos temas estejam relacionados ao TCC, sejam elas convocadas pela Coordenação de TCC ou pelo professor orientador;
- ii. manter contato regular com orientador, a fim de submeter o trabalho parcialmente realizado à avaliação e receber orientações necessárias à continuidade das atividades de pesquisa;
- iii. cumprir os prazos definidos pelo orientador para a realização do plano de trabalho e/ou cronograma de atividades, bem como cumprir os prazos definidos pela Coordenação de TCC;
- iv. atender às sugestões do orientador e às normas deste Regulamento no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do TCC;
- v. apresentar e defender seu TCC perante a Banca Examinadora, em dia, hora e local estabelecidos pela Coordenação de TCC do Curso de Matemática;
- vi. entregar as cópias do TCC aos membros da Banca Examinadora no prazo estabelecido, em comum acordo com o orientador do TCC;
- vii. encaminhar à Coordenação de TCC, com cópia para o orientador, o documento final contendo a ficha catalográfica, a cópia digitalizada da ata de defesa assinada e o termo de anuência assinado pelo orientador para o endereço eletrônico disponibilizado pela Coordenação de TCC, até o último dia do período letivo oficial.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS PROJETO DE MONOGRAFIA (VGT00001) E MONOGRAFIA (VGT00002)

Art. 18º - Será atribuída nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) às disciplinas Projeto de Monografia (VGT00001) e Monografia (VGT00002), considerando-se aprovado o discente que alcançar a nota superior ou igual a 6,0 (seis). Para estas disciplinas, não serão aplicadas Verificações Suplementares.

Art. 19º - Na disciplina Projeto de Monografia (VGT00001), o discente deverá elaborar seu Projeto de TCC de acordo com esta regulamentação, com as orientações do coordenador do TCC e do seu professor-orientador. Dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de TCC, o discente deverá enviar, via endereço eletrônico disponibilizado previamente pela Coordenação de TCC, uma versão escrita de seu Projeto de TCC para avaliação.

Parágrafo único: A nota da disciplina Projeto de Monografia (VGT00001) será calculada pela média aritmética simples entre as notas dadas pelo Professor Orientador e pela Coordenação de TCC e deverá ser baseada nos seguintes critérios: cumprimento de prazos, conforme cronograma estabelecido pelo orientador do trabalho e pelo coordenador do TCC; assiduidade e pontualidade nos encontros de orientação do professor orientador e do coordenador do TCC; avaliação da versão escrita e/ou da apresentação oral do projeto de TCC desenvolvido pelo discente.

Art. 20º - A disciplina Monografia (VGT00002) consiste na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e de sua defesa pública na presença de uma Banca Examinadora.

§1º A nota da disciplina Monografia será aquela atribuída exclusivamente pela Banca Examinadora do TCC e deverá ser registrada na ata da defesa do TCC.

§2º Após a defesa e aprovação do TCC, o aluno terá um prazo de até o último dia letivo do período oficial para os devidos ajustes e encaminhamento da versão final do TCC à Coordenação de TCC por meio do endereço eletrônico disponibilizado pela Coordenação de TCC e com cópia ao professor orientador.

§3º O discente que não entregar por escrito a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso dentro do prazo estabelecido neste regulamento ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, será automaticamente reprovado, podendo apresentar novo trabalho somente a partir do período seguinte, respeitando as regras do Regulamento de Graduação da UFF.

§4º Toda defesa de monografia deverá ocorrer até 07 (sete) dias antes do último dia do final do período letivo oficial. Casos excepcionais poderão ser solicitados, pelo orientador, ao Colegiado de Curso.

CAPÍTULO VII DA BANCA EXAMINADORA E DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Art. 21º - Todo TCC deverá ser avaliado por uma Banca Examinadora em processo de defesa pública, no qual o aluno deverá apresentar seu TCC e se submeterá a arguição da Banca Examinadora.

Parágrafo único: A apresentação oral deverá ser realizada em até 40 minutos.

Art. 22º - A Banca Examinadora, que deve ser aprovada pelo Colegiado do Curso de Matemática, deverá ser integrada pelo orientador, pelo coorientador (quando for o caso) e por pelo menos outros dois professores, além de um suplente.

§1º O orientador do TCC poderá convidar um membro externo à UFF para composição da Banca Examinadora.

§2º Na ocasião da Defesa, pelo menos um dos membros da Banca Examinadora deverá ser membro efetivo do Departamento de Matemática.

§3º A banca será presidida pelo orientador do TCC.

Art. 23º - A deliberação da Banca Examinadora quanto ao resultado da defesa pública será secreta. A nota deverá ser obtida, preferencialmente, por consenso. Não havendo consenso, a nota será resultante da média aritmética das notas individuais.

§1º O resultado da defesa pública poderá ser expresso de três formas: Aprovação, Aprovação Condicional e Reprovação. A nota mínima para aprovação do TCC é 6,0 (seis vírgula zero).

§2º No caso de Aprovação Condicional, a Banca Examinadora solicitará ao aluno alterações/correções no TCC. A nota da Banca Examinadora é informada ao aluno após a deliberação da Banca Examinadora considerando as alterações/correções solicitadas. O orientador será o responsável por aferir se as modificações solicitadas foram, de fato, realizadas, dentro do prazo estabelecido por este regulamento. A nota somente será lançada no sistema acadêmico mediante a entrega do documento final contendo a ficha catalográfica e a cópia digitalizada da ata de defesa assinada, via email disponibilizado pela coordenação de TCC e se o orientador informar a conformidade final ao coordenador de TCC, não sendo aceita a entrega física junto à Coordenação de TCC.

§3º No caso de Reprovação, o aluno não poderá apresentar o trabalho no semestre corrente, devendo matricular-se novamente na disciplina “Monografia” (VGT00002).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto neste regulamento.

Art. 25º - Os casos não contemplados neste regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de TCC e, em segunda, pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Art. 26º - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Matemática, 10 de fevereiro de 2021, com efeitos retroativos a partir dessa data.

ALESSANDRO GAIO CHIMENTON
Coordenador do Curso de Matemática com Ênfase em Matemática Computacional

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 33, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designação de Substituto Eventual

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.156282/2024-95,

RESOLVE:

I- Designar **DANIEL NAHUM BRUNO BIJANI**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 3141945, para **Substituto Eventual do Chefe da Seção de Apoio Técnico, da Coordenação Administrativa, do Gabinete do Reitor - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 15/03/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1946197** e o código CRC **75C14345**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº006/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG.

A **PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº23069.150459/2024-40,

RESOLVE:

I. **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº006/2024**, celebrado com a empresa

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG, inscrita no CNPJ 33.938.119/0002-40, cujo objeto é a contratação de concessionária de serviço público para fornecimento de gás natural canalizado para atender as unidades da UFF no município de Niterói/RJ.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Palmira Coca Carneiro Vieira de Souza	363735	Gestor do Contrato
Vangelina Lins Melo	038350	Gestor do Contrato Substituto

II. - Apresente designação não corresponde à função gratificada.

III. - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.173390/2023-41

INSTRUMENTO: ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0124784.23.9

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF, Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF — FEC.

OBJETO: - Dilatar o prazo por mais 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias corridos.

DATA: 18 de março de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ANTONIO CARLOS S. VILLELA, Representante da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF — FEC.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 18/03/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1954427** e o código CRC **6E6E1CC9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 407 de 13 de março de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23069.179740/2023-83**,

Resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **SALVADOR FERNANDO GAMA CORDEIRO**, na qualidade de **companheira(o)** do(a) ex-servidora aposentado(a) **MIRIAM BRAULIO FERREIRA**, ocupante do cargo de Arquivista, matrícula SIAPE nº. **305228**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **11/09/2023**, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Portaria SGP/ SEDGG/ME Nº 4645/2022, c/c art. 217 da Lei nº 8.112/1990, e artigo 23 e 24, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data do óbito (**11/09/2023**);

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400407A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36916-4134 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

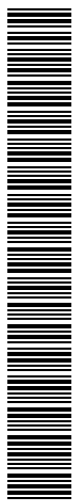
PORTARIA Nº 409 de 13 de março de 2024

O Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.189812/2023-09**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão à **JULIA MARCIA VIANNA ARAUJO**, na qualidade de **cônjuge** do aposentado **JOSÉ JAIRO ARAUJO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº. **303191**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **09/12/2023**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data do óbito (**09/12/2023**);

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400409A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36782-1096 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 420 de 13 de março de 2024

O REITOR no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23069.154137/2023-99**, resolve:

Art. 1º Conceder **pensão temporária** à **AMANDA SANTOS FELIX**, na qualidade de **companheira(o)** do(a) ex-servidor ativo **FRANCISCO JOSE BATISTA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. **1727368**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **15/02/2023**, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645/2022, c/c art. 217 da Lei nº 8.112/1990, e artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da **data da publicação** da mesma;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400420A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36771-8271 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 421 de 13 de março de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000074/2024-32, resolve:

Conceder aposentadoria compulsória, a partir de 01/03/2024, a **PAULO GONCALO PINTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 308216, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237323, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 05/10/88 c/c o artigo 10, § 1º, inciso III da Emenda Constitucional 103/19, com proventos proporcionais calculados com base no artigo 26, § 4º da Emenda Constitucional 103/19, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400421A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36700-5983 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 422 de 13 de março de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública resolve:

Retificar, em parte, a Portaria nº 228 de 09 de fevereiro de 2024, que concedeu o percentual de Incentivo à Qualificação à servidora Fernanda de Souza Vieira Coutinho, matrícula SIAPE nº 2418213, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, nos seguintes termos, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê: "conceder o percentual de 15% (quinze por cento), a partir de 02/07/2024".

Leia-se: "conceder o percentual de 15% (quinze por cento), a partir de 07/02/2024".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400422A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36937-1734 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 426 de 14 de março de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras; e

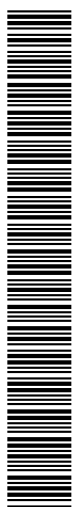
Considerando o que consta do Processo nº 23069.156827/2024-63.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANA CAROLINA RIBEIRO DUARTE HASHIMOTO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3258160, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400426A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 427 de 14 de março de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras; e

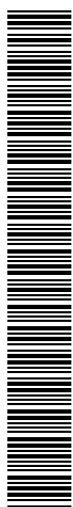
Considerando o que consta do Processo nº 23069.156827/2024-63.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar IARA TAMMELA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1642571, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400427A

